



Câmara dos Deputados

# PL 953/2025

**Autor:** Célio Studart**Data da Apresentação:** 12/03/2025**Ementa:** Estabelece aumento de pena para o crime de interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública (Art. 266, CP) e institui penas em dobro se o crime é cometido por facções criminosas, milícias privadas ou organizações criminosas, e dá outras providências.**Forma de Avaliação:** Proposição Sujeita à Avaliação do Plenário**Texto Despacho:** Às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD) Proposição Sujeita à Avaliação do Plenário Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD)**Regime de tramitação:** Ordinário (Art. 151, III, RICD)**Em**

**HUGO MOTTA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

